



AMARANTE NATUREZA RESILIENTE

#eucomprolocal

VIVA O NATAL NA MAGIA DA ECONOMIA LOCAL



NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º | Entidade Promotora

“Viva o Natal na Magia da Economia Local” é uma iniciativa do Município de Amarante em parceria com a Associação Empresarial de Amarante e a Associação Empresarial de Vila Meã e apoio do movimento We Will Rise.

Artigo 2.º | Objetivo da Iniciativa

Pretende-se potenciar a economia local incentivando ao consumo interno, fazendo face à quebra no setor de comércio, serviços, hotelaria e restauração durante o combate à pandemia Covid-19.

Artigo 3.º | Duração da Iniciativa

A iniciativa “Viva o Natal na Magia da Economia Local” decorre entre o período de 1 e 31 de dezembro, seguindo-se a fase de utilização dos vouchers até final do mês de março e até final de abril os respetivos reembolsos às empresas aderentes.

Artigo 4.º | Condições de Participação

4.1. Pode participar na iniciativa todo o comércio de rua, lojas de prestação de serviços, hotelaria, restauração e operadores turísticos. Excluem-se grandes superfícies comerciais, entidades bancárias, seguradoras, imobiliárias ou semelhantes.

4.2. As inscrições deverão ser feitas presencialmente na sede da Associação Empresarial de Amarante, na sede da Associação Empresarial de Vila Meã ou através do preenchimento do formulário online disponível em www.cm-amarante.pt.

4.3. O período de inscrições tem início no dia 27 de novembro de 2020 e decorre até 7 de dezembro.

4.4. Esta iniciativa não tem qualquer custo para os participantes.

4.5. Serão entregues, a cada empresa aderente, os seguintes materiais:

- a) Documento com as normas de participação;
- b) Dístico informativo e Cartaz promocional para colocação nas montras ou outro local com potencial de marketing da iniciativa;
- c) Bilhetes de participação, que serão repostos semanalmente.

4.6. Os estabelecimentos aderentes deverão estar, durante toda a iniciativa, devidamente identificados com um dístico, colocado em local visível na montra ou porta do estabelecimento.

4.7. As empresas aderentes poderão pedir novos bilhetes de participação sempre que necessário, durante a iniciativa, junto das associações empresariais.



Artigo 5.º | Forma de Participação

5.1. Poderão participar no concurso todas as pessoas singulares, com idade superior a 18 anos, que realizem as compras nas empresas aderentes.

5.2. Excluem-se do ponto anterior:

- a) Os proprietários das empresas aderentes com talões de compras realizadas na própria empresa;
- b) Gerentes das empresas aderentes com talões de compras realizadas na própria empresa.

Artigo 6.º | Forma do Concurso

6.1. Nas compras efectuadas nas empresas aderentes à iniciativa, o cliente tem direito ao seguinte número de bilhetes de participação:

- a) De 10€ a 25€ em compras - 1 bilhete de participação;
- b) Mais de 25€ a 50€ em compras - 2 bilhetes de participação;
- c) Mais de 50€ a 150€ em compras - 3 bilhetes de participação;
- d) Mais de 150€ em compras - 4 bilhetes de participação.

6.2. A empresa deverá entregar o bilhete de participação ao cliente, devidamente assinado, agrafando a respetiva fatura ou talão de compra, até ao máximo de 4 bilhetes de participação por compra.

6.3. As empresas aderentes devem obrigatoriamente, entregar o número de bilhetes de participação respeitante ao valor da compra.

6.4. As empresas deverão colocar o número da fatura correspondente na parte do bilhete de participação que fica na sua posse.

Artigo 7.º | Prémios

7.1. Em cada uma das semanas será efetuado um sorteio com os seguintes prémios, correspondentes a um valor global de 20.000,00 € (vinte mil euros):

Prémios sorteados por semana:

- 1 voucher no valor de 1.000€
- 1 voucher no valor de 500€
- 1 voucher no valor de 250€
- 65 vouchers no valor de 50€

Artigo 8.º | Sorteio

8.1. São consideradas válidos para o sorteio apenas os bilhetes de participação que reúnam os seguintes elementos:

- a) Identificação do respetivo estabelecimento;
- b) N.º da fatura correspondente.



8.2. O Município de Amarante procede semanalmente, à recolha dos bilhetes de participação nos estabelecimentos aderentes para efetuar o sorteio semanal, com os prémios correspondentes.

8.3. Na quarta e quinta-feira de cada semana serão recolhidos todos os bilhetes de participação entregues até ao dia anterior para o sorteio semanal. Exceção para o último sorteio cujos bilhetes serão recolhidos nos dias 4 ou 5 de janeiro.

8.4. Em cada sorteio semanal apenas são válidos os bilhetes de participação de compras decorridas na semana que o antecede. O último sorteio realizar-se-á no dia 7 de janeiro, não havendo sorteio no dia 31 de dezembro, com o objetivo de que seja assegurado que todas as compras ocorridas até 31 de dezembro tenham os seus bilhetes associados presentes no último sorteio.

8.5. Todas as quintas-feiras, com exceção dos dias 4 e 31 de dezembro, ao final da tarde, serão efetuados os sorteios semanais referentes às compras efetuadas na semana anterior.

8.6. O sorteio será organizado pelas associações empresariais, sendo realizado de acordo com as normas legais em vigor e obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Será feito alternadamente em cada uma das associações empresariais envolvidas;
- b) Os bilhetes de participação serão recolhidos em urnas fechadas e abertas apenas na hora do sorteio;
- c) O sorteio ocorrerá na presença de pelo menos um representante de cada entidade envolvida na iniciativa (Associação Empresarial de Amarante, Associação Empresarial de Vila Meã e Câmara de Amarante);
- d) Os prémios serão sorteados por ordem crescente, primeiro os prémios de 50€, 250€, 500€ e por fim o de 1.000€;
- e) A cada semana será feita uma ata do sorteio assinada pelas três entidades envolvidas.

8.7. Não serão aceites para sorteio os bilhetes de participação que:

- a) Não estejam devidamente identificados;
- b) Não estejam legíveis;
- c) Não se encontrem carimbados ou rubricados pela empresa aderente;
- d) Estejam em mau estado ou danificadas.

Artigo 9.º | Divulgação dos Resultados

9.1. Todas as semanas a lista de premiados será publicada pelo Município de Amarante e pelas associações empresariais.

9.2. A participação nesta iniciativa implica a aceitação da divulgação do nome do beneficiário no caso de bilhete de participação premiado para efeitos de transparência do concurso.

Artigo 10.º | Vouchers

10.1. Após o sorteio, o participante deverá deslocar-se à associação empresarial mais próxima para levantar o voucher correspondente ao prémio, até ao dia 31 de janeiro de 2021.

10.2. Para o levantamento do voucher, deve ser apresentado o bilhete de participação premiado, bem como, o comprovativo da compra que lhe deu origem devidamente agrafado.



10.3. Os vouchers podem ser utilizados nos estabelecimentos aderentes, entre o dia 1 de janeiro e 31 de março de 2021, numa compra de valor igual ou superior.

10.4. Os proprietários dos estabelecimentos aderentes devem deslocar-se às associações empresariais para trocar os vouchers pelo valor correspondente, até 15 de abril de 2021.

10.5. As associações deverão restituir o valor em numerário ou por transferência no prazo de 5 dias úteis após a entrega do voucher.

Artigo 11.º | Disposições Finais

11.1. A participação das empresas e concorrentes na iniciativa “Viva o Natal na Magia da Economia Local” implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste regulamento.

11.2. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Amarante.